



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO EM SEPARADO

O Exmo. Sr. Vereador Relator Presidente da Comissão de Justiça e Redação Romenique Borges Simões, apresenta VOTO EM SEPARADO, conforme disposto no Art. 67 do Regimento Interno desta Casa, *data vênia*, ao entendimento dos nobres pares desta Comissão Emenda nº 003/2021, aos arts. 2º, 20, 21, 22, 60 e Anexo III, do Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria dos Nobres Vereadores, Exmo. Sr. Romenique Borges Simões, Aécio Rodrigues Peixoto, Antônio Marcos Guilhermino, Paulo Roberto Cole, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Janderson Luiz Soares Paltrinieri, Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, Janilton Almeida de Carli ao Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que, “Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências”, suprimindo assim o parte do Art. 2º, Art. 20, modifica os Art. 21 e Art. 22 e Adiciona ao Art. 60.

A Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, encaminhou os Autos a Comissão de Justiça e Redação na 7ª Sessão Ordinária realizada em 15/03/2021.

A proposição foi encaminhada no sistema Legislativo pela presidência desta casa em 02/03/2021 e o Presidente da Comissão e Redação avocou a relatoria na 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Redação, conforme disposto no Art. 63, § 1º do Regimento Interno desta Casa.

A Proposta de Emenda Supressiva é uma iniciativa dos Nobres Vereadores Exmos. Srs. Romenique Borges Simões, Aécio Rodrigues Peixoto, Antônio Marcos Guilhermino, Paulo Roberto Cole, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Janderson Luiz Soares Paltrinieri, Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, Janilton Almeida de Carli, que tem por objeto “Apresentar Emenda Supressiva ao Art. 39 do projeto de lei nº 008/2021”, suprimindo assim o parte do Art. 2º, Art. 20, modifica os Art. 21 e Art. 22 e Adiciona ao Art. 60.

Vejamos:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Fundão as seguintes Secretarias Municipais:

I – [...]





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOAS [...]

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, já a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos passam a integrar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º O artigo 20 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOAS: [...]

~~**XLV - Controlar e executar a manutenção dos veículos oficiais e do maquinário agrícola municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura;**~~

~~**XLVII - Coordenar e fiscalizar os deslocamentos com os veículos oficiais e locados, bem como os gastos com combustíveis, excetos os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura;**~~

~~**[...]**~~

~~**LVII – elaboração de planos e projetos para o desenvolvimento e apoio às atividades da agricultura, e ainda as seguintes atribuições;**~~

~~**LVIII – coordenar as ações que assegurem a implementação e execução diretrizes e políticas fixadas pela administração municipal na área agrícola;**~~

~~**LIX – analisar os pleitos emanados das comunidades rurais de nosso Município;**~~

~~**LX – elaborar e desenvolver programas e projetos para o setor, apoiando-se em políticas federal e estaduais, promovendo a integração entre esses governos, o Município e produtores rurais;**~~

~~**LXI – definir e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento agropecuário, piscicultura e aquicultura;**~~

~~**LXII – elaborar normas e políticas básicas para a realização de pesquisas nas comunidades rurais; LXIII – promover intersectoriedade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federal para o desempenho de ações nas áreas de agropecuária, piscicultura e aquícola, visando o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades envolvidas; [...]**~~

Art. 3º Os artigos 21 e 22 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 21. A SEMOS possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 22. A SEMOS dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, três cargos de Subsecretário, dois cargos de Assessor Especial,





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

cinco cargos de Assessor Técnico, doze cargos de Coordenador, dez cargos de Gerência e um cargo de Diretor.” [...]

Art. 4º Ficam mantidas as disposições do artigo 3º, inciso III, art. 15, art. 16 – Anexo I, art. 17, e Anexo I, item 6 da Lei Municipal nº 1.125/2018, relacionados à composição e competências da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º O artigo 60 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 1.125/2018, com exceção do artigo 3º, inciso III, art. 15, art. 16 – Anexo I, art. 17, e Anexo I, item 6; a Lei Municipal n.º 634/2009, e a Lei Municipal n.º 1.220/2020, bem como as demais disposições em contrário.”

Art. 6º O anexo III do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, AGRICULTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
Subsecretario Municipal de Agricultura	<ul style="list-style-type: none">— Auxiliar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;— Representar nas ausências o Secretário por sua determinação expressa na área de sua competência;— Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura;— Acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;— Promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas a agricultura no âmbito municipal;— Promover a captação de recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da agricultura no município;— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Gerente Administrativo de Agricultura	<ul style="list-style-type: none">— Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades da área administrativas;— Participar do gerenciamento de pessoas (planejar, selecionar,





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	<p>acompanhar, desenvolver, comunicar e valorizar sua equipe);</p> <ul style="list-style-type: none">— Gerenciar os processos de contas a pagar, contas a receber, tesouraria, controladoria e departamentos pessoal e administrativo;— Gerenciar as atividades estabelecendo prioridades e dirigindo o trabalho de funcionários subordinados;— Identificar as necessidades de desenvolvimento e treinamento do pessoal;— Supervisionar atividades de planejamento gerencial, com análises, estudos de organização, fluxo de trabalho, simplificação de sistemas e procedimentos para contabilidade e finanças;— Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e procedimentos para atender às mudanças na lei e na política;— Planejar, dirigir e coordenar atividades programáticas e administrativas de natureza complexa;— Analisar fatos e precedentes para a tomada de decisões administrativas;— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
<p>Gerente Técnico da Agricultura</p>	<ul style="list-style-type: none">— Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades da área técnica;— Definir e gerenciar estratégias;— Acompanhar os resultados visando o melhor desempenho das atividades;— Participar do gerenciamento de pessoas (planejar, selecionar, acompanhar desenvolver, comunicar e valorizar sua equipe);— Selecionar e atribuir pessoal para as atividades necessárias;— Gerenciar as atividades relacionadas à assistência técnica, cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho;— Gerenciar as atividades relacionadas ao viveiro municipal, cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho;— Gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de produtos de agropecuários cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho;— Gerenciar as atividades relacionadas ao atendimento ao produtor rural;— Identificar as necessidades de desenvolvimento e treinamento do pessoal;— Desenvolver recomendações orçamentárias para despesas operacionais, serviços pessoais e equipamentos;— Supervisionar atividades de planejamento gerencial, como análises, estudos de organização, fluxo de trabalho;— Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	<p>procedimentos para atender às mudanças na lei e na política;</p> <ul style="list-style-type: none">— Planejar, dirigir e coordenar atividades programáticas e técnicas de natureza complexa;— Organizar eventos técnico-científico para difusão de conhecimento;— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Coordenador do Viveiro Municipal	<ul style="list-style-type: none">— Coordenar as atividades relativas à produção de plantas ornamentais, árvores nativas e exóticas e plantas para substituição no Município;— Coordenar as atividades relativas à produção de mudas de plantas nativas do Município;— Coordenar as atividades relativas à produção de plantas matrizes e sua zelar pela sua multiplicação;— Promover melhorias a fim de diversificar as espécies produzidas;— Realizar reuniões de planejamento interno;— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas
Coordenação de Atendimento ao Produtor Rural	<ul style="list-style-type: none">— Coordenar as atividades referentes ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;— Supervisionar a atividade de atendimento aos produtores;— Supervisionar a orientação aos produtores quanto aos encargos territoriais rurais;— Coordenar a atualização e cadastramento dos produtores no INCRA;— Coordenar a atualização e cadastramento dos produtores na Receita Federal;— Coordenar e organizar o Cadastro na Receita Estadual para emissão do bloco de produtor e nota fiscal eletrônica;— Coordenar e organizar Cadastro para compra de milho em balcão da CONAB;— Coordenar e organizar eventos de natureza orientativa e sensibilizante;— Coordenar as atividades das equipes de modo a garantir a emissão de guias de impostos necessárias aos produtores;— Organizar a agenda de máquinas e equipamentos;— Desempenhar outras atividades afins.

Não há por que não aprová-la, vez que a mesma abre mais uma possibilidade ao Poder Executivo Municipal, vez que a Secretaria de Agricultura possui enorme importância para o Município de Fundão, que é um município que vive de uma economia





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

praticamente agrícola e com uma demanda processual para ser fundida à estrutura de outras Secretarias que também possuem grandes demandas.

O município conta atualmente com cerca de 800 a 850 propriedades rurais que geram mais de 3.000 empregos diretos, seja no cultivo do café, banana, na produção de mel, leite e derivados, sem mencionar aqueles indiretos na época de colheita. A estrutura atual da Secretaria Municipal de Agricultura já apresenta gargalos processuais. Entendemos que a agricultura do município carece de atenção no sentido de desenvolvimento de políticas de fomento à tecnologia e produção técnica em Fundão.

Entendo que Emenda 003/2021 suprimindo assim o parte do Art. 2º, Art. 20, modifica os Art. 21 e Art. 22 e Adiciona ao Art. 60 , do Projeto de Lei nº 008/2021, é mais legítima justiça.

Desta forma apresento VOTO EM SEPARADO, conforme disposto no Art. 67 do Regimento Interno, sendo pela APROVAÇÃO COM A EMENDA 003/2021“EMENDA AOS ARTS. 2º, 20, 21, 22, 60 E ANEXO III, DO PROJETO DE LEI Nº 008/2021” dos Nobres Vereadores, Exmos. Srs. Romenique Borges Simões, Aécio Rodrigues Peixoto, Antônio Marcos Guilhermino, Paulo Roberto Cole, Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga, Janderson Luiz Soares Paltrinieri, Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, Janilton Almeida de Carli, ao Projeto de Lei nº 008/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências”, requerendo a juntada do mesmo ao Parecer desta Nobre Comissão.

como segue:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Fundão as seguintes Secretarias Municipais:

I – [...]

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOAS [...]

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, já a ~~Secretaria Municipal de Agricultura~~ e a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos passam a





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

integrar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º O artigo 20 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOAS: [...]

~~XLV - Controlar e executar a manutenção dos veículos oficiais e do maquinário agrícola municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura;~~

~~XLVII - Coordenar e fiscalizar os deslocamentos com os veículos oficiais e locados, bem como os gastos com combustíveis, excetos os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura;~~

~~[...]~~

~~LVII - elaboração de planos e projetos para o desenvolvimento e apoio às atividades da agricultura, e ainda as seguintes atribuições;~~

~~LVIII - coordenar as ações que assegurem a implementação e execução diretrizes e políticas fixadas pela administração municipal na área agrícola;~~

~~LIX - analisar os pleitos emanados das comunidades rurais de nosso Município;~~

~~LX - elaborar e desenvolver programas e projetos para o setor, apoiando-se em políticas federal e estaduais, promovendo a integração entre esses governos, o Município e produtores rurais;~~

~~LXI - definir e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento agropecuário, piscicultura e aqüicultura;~~

~~LXII - elaborar normas e políticas básicas para a realização de pesquisas nas comunidades rurais; LXIII - promover intersectoriedade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federal para o desempenho de ações nas áreas de agropecuária, piscicultura e aqüícola, visando o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades envolvidas; [...]~~

Art. 3º Os artigos 21 e 22 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 21. A SEMOS possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.

Art. 22. A SEMOS dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, três cargos de Subsecretário, dois cargos de Assessor Especial, cinco cargos de Assessor Técnico, doze cargos de Coordenador, dez cargos de Gerência e um cargo de Diretor.” [...]





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 4º Ficam mantidas as disposições do artigo 3º, inciso III, art. 15, art. 16 – Anexo I, art. 17, e Anexo I, item 6 da Lei Municipal nº 1.125/2018, relacionados à composição e competências da Secretaria Municipal de Agricultura.

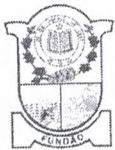
Art. 5º O artigo 60 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 1.125/2018, com exceção do artigo 3º, inciso III, art. 15, art. 16 – Anexo I, art. 17, e Anexo I, item 6; a Lei Municipal n.º 634/2009, e a Lei Municipal n.º 1.220/2020, bem como as demais disposições em contrário.”

Art. 6º O anexo III do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, AGRICULTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
Subsecretario Municipal de Agricultura	<ul style="list-style-type: none">— Auxiliar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;— Representar nas ausências o Secretário por sua determinação expressa na área de sua competência;— Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura;— Acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;— Promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas a agricultura no âmbito municipal;— Promover a captação de recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da agricultura no município;— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Gerente Administrativo de Agricultura	<ul style="list-style-type: none">— Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades da área administrativas;— Participar do gerenciamento de pessoas (planejar, selecionar, acompanhar, desenvolver, comunicar e valorizar sua equipe);— Gerenciar os processos de contas a pagar, contas a receber, tesouraria, controladoria e departamentos pessoal e





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	<p>administrativo;</p> <ul style="list-style-type: none">— Gerenciar as atividades estabelecendo prioridades e dirigindo o trabalho de funcionários subordinados;— Identificar as necessidades de desenvolvimento e treinamento do pessoal;— Supervisionar atividades de planejamento gerencial, com análises, estudos de organização, fluxo de trabalho, simplificação de sistemas e procedimentos para contabilidade e finanças;— Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e procedimentos para atender às mudanças na lei e na política;— Planejar, dirigir e coordenar atividades programáticas e administrativas de natureza complexa;— Analisar fatos e precedentes para a tomada de decisões administrativas;— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
<p>Gerente Técnico da Agricultura</p>	<ul style="list-style-type: none">— Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades da área técnica;— Definir e gerenciar estratégias;— Acompanhar os resultados visando o melhor desempenho das atividades;— Participar do gerenciamento de pessoas (planejar, selecionar, acompanhar desenvolver, comunicar e valorizar sua equipe);— Selecionar e atribuir pessoal para as atividades necessárias;— Gerenciar as atividades relacionadas à assistência técnica, cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho;— Gerenciar as atividades relacionadas ao viveiro municipal, cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho;— Gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de produtos de agropecuários cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho;— Gerenciar as atividades relacionadas ao atendimento ao produtor rural;— Identificar as necessidades de desenvolvimento e treinamento do pessoal;— Desenvolver recomendações orçamentárias para despesas operacionais, serviços pessoais e equipamentos;— Supervisionar atividades de planejamento gerencial, como análises, estudos de organização, fluxo de trabalho;— Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e procedimentos para atender às mudanças na lei e na política;— Planejar, dirigir e coordenar atividades programáticas e técnicas de natureza complexa;— Organizar eventos técnico científico para difusão de

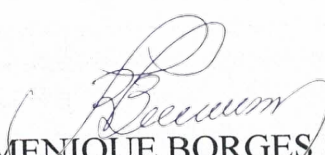




COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	<p>conhecimento;</p> <p>— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.</p>
<p>Coordenador do Viveiro Municipal</p>	<p>— Coordenar as atividades relativas à produção de plantas ornamentais, árvores nativas e exóticas e plantas para substituição no Município;</p> <p>— Coordenar as atividades relativas à produção de mudas de plantas nativas do Município;</p> <p>— Coordenar as atividades relativas à produção de plantas matrizes e sua zelar pela sua multiplicação;</p> <p>— Promover melhorias a fim de diversificar as espécies produzidas;</p> <p>— Realizar reuniões de planejamento interno;</p> <p>— Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas</p>
<p>Coordenação de Atendimento ao Produtor Rural</p>	<p>— Coordenar as atividades referentes ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;</p> <p>— Supervisionar a atividade de atendimento aos produtores;</p> <p>— Supervisionar a orientação aos produtores quanto aos encargos territoriais rurais;</p> <p>— Coordenar a atualização e cadastramento dos produtores no INCRA;</p> <p>— Coordenar a atualização e cadastramento dos produtores na Receita Federal;</p> <p>— Coordenar e organizar o Cadastro na Receita Estadual para emissão do bloco de produtor e nota fiscal eletrônica;</p> <p>— Coordenar e organizar Cadastro para compra de milho em baleão da CONAB;</p> <p>— Coordenar e organizar eventos de natureza orientativa e sensibilizante;</p> <p>— Coordenar as atividades das equipes de modo a garantir a emissão de guias de impostos necessárias aos produtores;</p> <p>— Organizar a agenda de máquinas e equipamentos;</p> <p>— Desempenhar outras atividades afins.</p>

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 22 de março de 2021.


ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Vereador (CIDADANIA)

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339
e-mail: cmfes@ligbr.com.br

